



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Resolução n.º 1/CNE/2021:

Atinente a Organização Interna da Comissão Nacional de Eleições.

Resolução n.º 2/CNE/2021:

Atinente à Ordem de Precedência dos Membros da Comissão Nacional de Eleições.

Resolução n.º 3/CNE/2021:

Atinente à designação do Porta-Voz da Comissão Nacional de Eleições.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Resolução n.º 1/CNE/2021

de 19 de Março

Havendo necessidade de implementar e operacionalizar os artigos 5, 6 e 41, n.º 4 todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10 e do n.º 3 do artigo 38 do mesmo diploma legal, por consenso, delibera:

ARTIGO 1

(Organização interna da Comissão Nacional de Eleições)

A Comissão Nacional de Eleições organiza-se da seguinte forma:

- Direcção;
- Comissões de Trabalho;
- Vinculação nos Círculos Eleitorais no território nacional e no exterior.

ARTIGO 2

(Composição da Direcção da Comissão Nacional de Eleições)

A Direcção da Comissão Nacional de Eleições é composta por:

- Dom Carlos Simão Matsinhe - Presidente;
- Carlos Alberto Cauio – Vice-Presidente;
- Fernando António Mazanga - Vice-Presidente.

ARTIGO 3

(Composição das Comissões de Trabalho)

A composição das Comissões de Trabalho na Comissão Nacional de Eleições consta dos números seguintes.

1. Comissão de Organização e Operações Eleitorais – COOE:

- Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai- Coordenador;
- Abílio Baessa da Fonseca – Coordenador Adjunto;
- Barnabé Ngauze Lucas Ncomo – Segundo Coordenador Adjunto;
- António Focas Mauvilo- Relator;
- Apolinário João.

2. Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos – CALD:

- Rodrigues Timba – Coordenador;
- Alberto José Sabe – Coordenador Adjunto;
- Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene – Relatora;
- Salomão Azael Moiana.

3. Comissão de Formação e Educação Cívica - COFEC:

- Rui Manuel Cherene – Coordenador;
- Daud Dauto Ussene Ibramogy – Relator.

4. Comissão de Administração e Finanças – CAF:

- Alice Banze, Coordenadora;
- Zauria Amisse Agy Amisse Abdula-Relatora.

5. Comissão de Relações Internas e Externas – CRIE:

- Maria Anastácia da Costa Xavier, Coordenadora;
- Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica – Relator.

ARTIGO 4

(Vinculação dos Membros da CNE nos Círculos Eleitorais)

Os Membros da Comissão Nacional de Eleições são vinculados aos 13 Círculos Eleitorais, dos quais 11 no território nacional e 2 no exterior.

ARTIGO 5

(Vinculação dos Membros da CNE nos Círculos Eleitorais no território nacional)

A vinculação dos Membros da Comissão Nacional de Eleições pelos 11 Círculos Eleitorais no território nacional consta dos números que se seguem.

1. Província do Niassa:

Barnabé Ngauze Lucas Ncomo.

2. Província de Cabo Delgado:

Alberto José Sabe.

3. Província de Nampula:

- a) Rodrigues Timba;
- b) Maria Anastácia da Costa Xavier.

4. Província da Zambézia:

- a) Abílio Baessa da Fonseca;
- b) Daud Dauto Ussene Ibramogy.

5. Província de Tete:

- a) Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene;
- b) Rui Manuel Cherene.

6. Província de Manica:

António Focas Mauvilo.

7. Província de Sofala:

- a) Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai;
- b) Apolinário João.

8. Província de Inhambane:

Alice Banze.

9. Província de Gaza:

Salomão Azael Moiana.

10. Província do Maputo:

Zauria Amisse Agy Amisse Abdula.

11. Cidade de Maputo:

Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica.

ARTIGO 6**(Vinculação dos Membros da CNE aos Círculos Eleitorais no exterior)**

A vinculação dos Membros da Comissão Nacional por Círculos Eleitorais no exterior consta dos números que se seguem.

1. Círculo de África**1.1. República da África do Sul**

- a) Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai;
- b) António Focas Mauvilo;
- c) Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica;
- d) Salomão Azael Moiana
- e) Apolinário João.

1.2. Reino da Eswatini:

- a) Barnabé Ngauze Lucas Ncomo;
- b) Zauria Amisse Agy Amisse Abdula.

1.3. República da Zâmbia:

- a) Rodrigues Timba;
- b) Rui Manuel Cherene.

1.4. República do Zimbábwe:

- a) Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene;
- b) Apolinário João.

1.5. República do Malawi:

- a) Alberto José Sabe;
- b) Daud Dauto Ussene Ibramogy.

1.6. República da Tanzânia:

- a) António Focas Mauvilo.
- b) Maria Anastácia da Costa Xavier.

1.7. República do Quênia:

- a) Abílio Baessa da Fonseca;
- b) Alice Banze.

2. Círculo de Restantes Países**2.1. República Federal da Alemanha:**

- a) Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai;
- b) Abílio Baessa da Fonseca.

2.2. República de Portugal:

- a) Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene;
- b) Maria Anastácia da Costa Xavier.

ARTIGO 7**(Entrada em vigor)**

A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Dom Carlos Simão Matsinhe*.

Resolução n.º 2/CNE/2021

de 19 de Março

Havendo necessidade de estabelecer a ordem de precedência dos Membros da Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, e na Resolução n.º 83/2020, de 18 de Dezembro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aprovada a ordem de precedência dos Membros da Comissão Nacional de Eleições, para todos os efeitos legais e protocolares, nos termos seguintes:

1. Carlos Simão Matsinhe, Presidente;
2. Carlos Alberto Cauio- Vice-Presidente;
3. Fernando António Mazanga- Vice-Presidente;
4. Rodrigues Timba;
5. Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai;
6. Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene;
7. António Focas Mauvilo;
8. Maria Anastácia da Costa Xavier;
9. Abílio Baessa da Fonseca;
10. Alberto José Sabe;
11. Barnabé Ngauze Lucas Ncomo;
12. Alice Banze;
13. Daud Dauto Ussene Ibramogy;
14. Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica;
15. Salomão Azael Moiana;
16. Rui Manuel Cherene;
17. Apolinário João.

Art. 2. Considerando o disposto no artigo 7 e no n.º 3 do artigo 50 da citada lei, constam, ainda, da ordem de precedência:

18. Zauria Amisse Agy Amisse Abdula, Elemento do Governo na Comissão Nacional de Eleições;
19. Felisberto Henrique Naife, Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Art. 3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Dom Carlos Simão Matsinhe*.

Resolução n.º 3/CNE/2021

de 19 de Março

Havendo necessidade de proceder a designação do seu Porta-Voz, escolhido de entre e pelos seus membros, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no n.º 2 do artigo 58 do respectivo Regimento e no n.º 2 do artigo 10 da Lei n.º 6/2013,

de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, reunida em Sessão Plenária, delibera:

ARTIGO 1

(Designação do Porta-Voz)

É designada Porta-Voz da Comissão Nacional de Eleições, a vogal Alice Banze.

ARTIGO 2

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Dom Carlos Simão Matsinhe*.

Preço — 20,00 MT